

## Edital nº 02/2023 – Capacitação no Exterior

---

Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getulio Vargas (FGV Direito SP)

Programa Institucional de Internacionalização – CAPES-PrInt

Projeto “O Direito na Era Digital”

### 1. DA APRESENTAÇÃO E DOS OBJETIVOS

- 1.1. A Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getulio Vargas (FGV Direito SP) torna público o processo seletivo interno para concessão de **1 (uma) Bolsa de Capacitação no Exterior**, no âmbito do projeto “O Direito na Era Digital”, coordenado pelo professor José Garcez Ghirardi e desenvolvido no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização (PII) vinculado ao CAPES-PrInt, sob o tema “Inovação e Tecnologia”, nos termos do Edital CAPES/PRINT nº 41/2017 (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/informacoes-internacionais/programa-institucional-de-internacionalizacao-capes-print>) e anexos.
- 1.2. Este Edital estabelece normas, requisitos de seleção e demais detalhes pertinentes à solicitação de bolsa de capacitação no exterior, em observância à Portaria CAPES nº 289/2018 e ao ordenamento jurídico vigente.
- 1.3. O Programa CAPES-PrInt objetiva fomentar a construção, a implementação e a consolidação de planos estratégicos de internacionalização, de acordo com os objetivos disponíveis nos endereços [www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br) e <https://capesprint.fgv.br>.
- 1.4. As Bolsas de Capacitação no Exterior objetivam o aperfeiçoamento individual e o fortalecimento institucional por meio da qualificação de recursos humanos atuantes em instituições brasileiras nas áreas de ciência, tecnologia, inovação, conforme disposto na Portaria CAPES nº 289/2018.
- 1.5. O projeto “O Direito na Era Digital” objetiva examinar os impactos das novas tecnologias e das transformações sociais e econômicas nas profissões jurídicas e na organização das instituições jurídicas, tema relacionado à área de concentração do Programa de Pós-graduação da Escola e transversal à agenda de pesquisa de diversos Núcleos e Grupos de Pesquisa do Programa, conforme detalhado em Anexo I deste Edital.
- 1.6. A indicação de bolsistas e a implementação das bolsas de estudo estão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES e à disponibilização das referidas bolsas ao projeto “O Direito na Era Digital”.
- 1.7. As bolsas serão outorgadas exclusivamente às pessoas selecionadas e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível.

### 2. DA DURAÇÃO E DO NÚMERO DE BOLSAS

- 2.1. Este Edital visa oferecer **1 (uma) Bolsa de Capacitação no Exterior**, pelo período de **até 2 (dois) meses**, como forma de complementar os esforços despendidos pela Escola na formação de recursos humanos de alto nível, visando aperfeiçoamento individual e o fortalecimento institucional por meio de treinamentos, participação em cursos no exterior e capacitações técnicas, científicas ou pedagógicas.

Quantidade de bolsas disponíveis	Meses	Período de início das atividades
01	2	Outubro a dezembro de 2023

- 2.2. Os valores e benefícios da bolsa observarão a [Portaria CAPES nº 1/2020](#), que estabelece as modalidades de bolsas de estudos no exterior e no Brasil fomentadas no âmbito das ações e programas geridos pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES, bem como determina os valores dos principais tipos de benefícios a serem disponibilizados para cada modalidade.
- 2.3. De acordo com o cronograma definido pela CAPES, as atividades de capacitação deverão ser iniciadas entre **outubro e dezembro de 2023**.

### 3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 3.1. Serão aceitas candidaturas de:

- 3.1.1. Estudantes com matrícula regular nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da FGV Direito SP vinculados a projeto de pesquisa em cooperação internacional;
- 3.1.2. Bolsistas de Núcleos e Centros de Pesquisa;
- 3.1.3. Empregados(as), prestadores(as) de serviço ou pesquisadores(as) voluntários(as) vinculados(as) à FGV Direito SP.

- 3.2. Os(as) candidatos(as) deverão comprovar qualificação para usufruir, no exterior, de estágios de capacitação, atividades de capacitação e cursos de curta duração, inclusive *summer* ou *winter schools*, que demonstrem sinergia técnico-científica com o PII “O Direito na Era Digital”, e para compartilhar o conhecimento adquirido com a comunidade acadêmica da FGV Direito SP.

- 3.3. As pessoas que se candidatarem deverão, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos no momento da inscrição:

- 3.3.1. Ter nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, visto permanente no Brasil;
- 3.3.2. Apresentar os documentos previstos no item 8 (“Da Inscrição”);
- 3.3.3. Não ser beneficiário(a) de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades de fomento vinculadas à administração pública federal, estadual ou municipal, durante o período de estudos no exterior;

- 3.3.4. Não ter realizado estudos no Brasil ou no exterior financiado pela Capes, da mesma modalidade do programa para o qual se candidata, nos últimos vinte e quatro meses;
- 3.3.5. Estar em condições físicas e mentais compatíveis com a realização das atividades previstas;
- 3.3.6. Estar com o Currículo Lattes atualizado e possuir registro no ORCID, que consiste em um identificador único voltado para pesquisadores, elaborado gratuitamente pelo site <https://orcid.org>;
- 3.3.7. Atender às exigências relativas à proficiência de língua, conforme disposto no item 5 (“Dos Requisitos de Proficiência de Língua”);
- 3.3.8. Apresentar um Plano de Trabalho Individual a ser realizado em uma instituição que se enquadre nos requisitos do item 4 (“Dos Requisitos e Atribuições da Instituição no Exterior”) e que se adeque ao tema e aos objetivos do projeto “O Direito na Era Digital”.

#### 4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO NO EXTERIOR

- 4.1. As pessoas que se candidatarem deverão buscar, de forma autônoma, o aceite de seu estágio, curso ou programa de capacitação no exterior em instituição que atenda aos requisitos previstos nesta seção.
- 4.2. A instituição deverá ser uma instituição no exterior, de ensino superior (“IES”) ou um Centro de Pesquisa, de natureza pública ou privada, e de reconhecida competência no âmbito do estudo pretendido pelo(a) candidato(a), em consonância com os objetivos do PII “O Direito na Era Digital”, conforme detalhado no Anexo I deste Edital.
- 4.3. A instituição deverá ser uma IES ou um Centro de Pesquisa situado em um dos seguintes países elegíveis para o Tema 4 (“Inovação e Tecnologia”) do Programa CAPES-Print da Fundação Getúlio Vargas: África do Sul, Alemanha, Argentina, Austrália, Bélgica, Canadá, China, Colômbia, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, França, Índia, Itália, Holanda, Japão, México, Noruega, Portugal, Reino Unido, Rússia e Suíça.
- 4.4. A instituição deverá ser uma IES ou um Centro de Pesquisa cadastrado como parceiro no PII “O Direito na Era Digital”, conforme lista disponível no site do projeto (<https://direitosp.fgv.br/capes-print>), ou com interesse em ser parceira do projeto, comprovado por meio de Carta de Acordo, nos termos do item 8.2.7.
  - 4.4.1. No caso de IES ou Centro de Pesquisa não cadastrado como parceiro no projeto, a indicação e implementação da bolsa dependerá do aceite da parceria pelo Coordenador do projeto e do cadastro da parceria pela CAPES em tempo hábil para a indicação no sistema SCBA.

#### 5. DOS REQUISITOS DE PROFICIÊNCIA DE LÍNGUA

- 5.1. As pessoas que se candidatarem deverão atender às exigências relativas à proficiência de língua estabelecidas pela Instituição de Ensino Superior (IES) de destino, se existirem.
- 5.2. Sem prejuízo do disposto no item anterior, as pessoas que se candidatarem deverão atender às exigências de proficiência linguística mínima exigidas pela CAPES, de acordo com os requisitos do Anexo XII do Programa CAPES-PrInt (Edital CAPES nº 41/2007), retificado, disponível no link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/EDITAL212017PrInt.pdf>.
- 5.3. O comprovante de proficiência no idioma de trabalho do país de destino deverá ser apresentado no momento da inscrição.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA BOLSA

- 6.1. As obrigações da pessoa contemplada são regidas pelas regras constantes na Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018, acrescidas das obrigações previstas neste Edital.
- 6.2. A concessão da bolsa está condicionada à assinatura de Termo de Compromisso, por meio do qual a pessoa contemplada se comprometerá junto à CAPES e à FGV Direito SP a obedecer às obrigações nele contidas.
- 6.3. São obrigações vinculadas à Bolsa de Capacitação no Exterior:
  - 6.3.1. Contratar, antes do início da viagem, um seguro de viagem internacional para todo o período de permanência no exterior, com cobertura mínima de despesas médicas, hospitalares e odontológicas; repatriação ou transporte em caso de acidente ou enfermidade; acompanhamento, no exterior, de pelo menos um familiar em caso de ocorrências graves; e repatriação funerária;
  - 6.3.2. Retornar ao Brasil em até 30 (trinta) dias após a data de término da concessão da bolsa ou das atividades acadêmicas, o que ocorrer primeiro, sem ônus adicional para Capes;
  - 6.3.3. Encaminhar para o Coordenador do Projeto, em até 30 (trinta) dias a contar da data de término da bolsa ou das atividades acadêmicas, o que ocorrer primeiro, os documentos de comprovação da realização das atividades;
  - 6.3.4. Cumprir as atividades do período de interstício para disseminação, em sua instituição de origem, do conhecimento adquirido no exterior, em observância ao art. 98 e seguintes da Portaria CAPES nº 289/2018.
- 6.4. Os documentos de comprovação da realização das atividades compreendem:
  - 6.4.1. Relatório de atividades, em modelo livre;
  - 6.4.2. Comprovante de aprovação no curso frequentado ou de aproveitamento satisfatório da atividade ou do estágio de capacitação no exterior, como relatório de atividades assinado pelo(a) supervisor(a) ou documento equivalente;

- 6.4.3.Eventuais produtos previstos no Plano de Trabalho Individual contemplado com a Bolsa;
- 6.4.4.Texto para a divulgação dos resultados obtidos, apresentando fotos ou outro tipo de registro da sua experiência no exterior para publicação nas páginas do PII do Programa CAPES-PrInt e em outras mídias da FGV Direito SP;
- 6.4.5.Quaisquer relatórios ou outros documentos solicitados pela CAPES.
- 6.5. O período de interstício será de 60 (sessenta) dias e começará a ser contado a partir da data de chegada do(a) bolsista ao Brasil ou, excepcionalmente, do deferimento da permanência no exterior, após a finalização dos estudos.
- 6.5.1.Durante o período de interstício, o(a) bolsista deverá realizar pelo menos uma atividade, que pode assumir o formato de seminário, oficina, palestra ou similar, aberta à comunidade da FGV Direito SP para compartilhar experiências e os resultados do estágio, da atividade ou do curso de capacitação.
- 6.5.2.Durante o período de interstício, o(a) bolsista deverá realizar pelo menos uma atividade, que pode assumir o formato de reunião interna, seminário, oficina, palestra ou similares, direcionada à equipe do projeto “O Direito na Era Digital”, para compartilhar experiências e os resultados do estágio, da atividade ou do curso de capacitação.
- 6.5.3.No prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de término do interstício, o(a) bolsista deverá enviar para o Coordenador do Projeto relatório de atividades realizadas no período.
- 6.5.4.Finda a prestação de contas do período de interstício, de acordo com o art. 112 da Portaria CAPES nº 289/2018, e com o atendimento de todos os compromissos assumidos, o(a) bolsista receberá uma Carta de Encerramento do Processo.
- 6.6. Para os fins dos itens 6.5.1 e 6.4.4, o(a) bolsista cede para a FGV Direito SP, em caráter definitivo e por prazo indeterminado, os direitos patrimoniais sobre o uso da imagem e da voz que se referirem às atividades realizadas no País e no exterior decorrentes deste Edital.

## 7. DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E VANTAGENS

- 7.1. A modalidade “Bolsa de Capacitação no Exterior” contempla os seguintes benefícios: mensalidade, auxílio-deslocamento e instalação, e seguro-saúde, conforme valores previstos na [Portaria CAPES nº 1/2020](#), no Edital nº 41/2017 – CAPES-PrInt e detalhamento no Anexo X do Programa CAPES-PrInt, publicado na [página oficial do programa](#).
- 7.2. A modalidade de Bolsa de Capacitação no Exterior no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização (PII) vinculado ao CAPES-PrInt da Fundação Getúlio Vargas não prevê o pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench*), nem de adicional para dependente.

7.3. As passagens serão emitidas segundo a política de auxílio-deslocamento determinada pela CAPES no termo de outorga.

## 8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As candidaturas deverão ser submetidas até **23h59** de **23/07/2023**, por meio do encaminhamento dos documentos previstos no item 8.2 para o e-mail [pesquisa.direitosp@fgv.br](mailto:pesquisa.direitosp@fgv.br).

8.2. A inscrição da candidatura deverá ser instruída com os seguintes documentos:

8.2.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo II deste Edital e disponível no link de Inscrições na página do PII do Programa CAPES-PrInt no Portal da FGV Direito SP (<https://direitosp.fgv.br/CapesPrInt>);

8.2.2. Cópia do CPF, RG ou visto permanente no Brasil;

8.2.3. Comprovante válido de proficiência no idioma requerido para as atividades de capacitação no país de destino, de acordo com as regras da CAPES indicadas no item 3.2.7;

8.2.4. Currículo Lattes atualizado em português;

8.2.5. Currículo resumido do(a) orientador(a) da atividade de capacitação no exterior ou programa (*syllabus*) do curso pretendido;

8.2.6. Carta de Aceite da instituição de destino no exterior, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, devidamente datada e assinada em papel timbrado, contendo:

8.2.6.1. Nome completo do(a) candidato(a);

8.2.6.2. Nome completo e endereço da instituição de destino;

8.2.6.3. Datas de início e término do estágio no exterior;

8.2.6.4. Tema de capacitação e do Projeto CAPES-PrInt;

8.2.6.5. Identificação da atividade de capacitação;

8.2.6.6. Confirmação de que o(a) candidato(a) atende aos requisitos de proficiência linguística exigidos pela instituição;

8.2.6.7. Assinatura do(a) professor(a) supervisor(a) da capacitação ou do(a) professor(a) responsável pelo curso;

8.2.7. Carta de Acordo da instituição de destino no exterior, em caso de instituição não listada como parceira do projeto, devidamente datada e em papel timbrado, assinada pela chefia da unidade onde o(a) candidato(a) ficará alocado(a), confirmando o interesse da

instituição em colaborar com a Fundação Getulio Vargas, no âmbito do projeto “O Direito na Era Digital”, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

8.2.7.1. No caso de participação em cursos, *winter schools* e similares, o(a) candidato(a) deverá apresentar carta assinada pela chefia da unidade responsável pela atividade.

8.2.8. Plano de Trabalho Individual, em português ou inglês, com no máximo 2 páginas, incluindo:

8.2.8.1. Título;

8.2.8.2. Período de execução, com data de início e de término;

8.2.8.3. Objetivos da capacitação;

8.2.8.4. Adequação com os objetivos do PII;

8.2.8.5. Breve descrição das atividades;

8.2.8.6. Justificativa para a escolha da instituição de destino, bem como do supervisor(a) no exterior, quando for o caso.

8.3. A documentação deverá ser encaminhada em formato .pdf.

8.4. Como prova da inscrição, valerá exclusivamente a confirmação de recebimento enviada pela FGV Direito SP pelo e-mail [pesquisa.direitosp@fgv.br](mailto:pesquisa.direitosp@fgv.br).

8.5. A FGV Direito SP poderá solicitar documentos e informações adicionais a qualquer momento para melhor instrução do processo.

8.6. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à FGV Direito SP o direito de excluir a candidatura da seleção ou do Programa se a documentação ou as informações requeridas forem apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

## 9. DO CRONOGRAMA

9.1. A submissão das candidaturas deverá seguir o cronograma abaixo, de acordo com a disponibilidade das Bolsas.

Inscrições	Resultados	Prazo para recursos	Prazo de resposta dos recursos	Prazo para aceite pelos bolsistas	Prazo máximo para indicação do bolsista no Sistema SBCA	Início das atividades
De 3 de julho a 23 de julho de 2023.	Até 26 de julho de 2023.	Até 28 de julho de 2023.	Até 1º de agosto de 2023.	Até 4 de agosto de 2023.	8 de agosto de 2023.	Outubro a dezembro de 2023.

## 10. DA SELEÇÃO

- 10.1. A seleção será realizada por Comissão de Seleção composta pelo Coordenador do Projeto de Cooperação e por mais 2 (duas) pessoas por ele indicadas.
- 10.2. A Comissão de Seleção fará a análise da documentação encaminhada pelo(a) candidato(a), homologando ou não sua inscrição, e será responsável pela análise do mérito acadêmico e julgamento das propostas.
  - 10.2.1. As inscrições em desacordo com o item 8.2 deste Edital serão indeferidas.
- 10.3. A seleção das candidaturas levará em consideração os seguintes aspectos:
  - 10.3.1. Cumprimento dos requisitos para candidatura;
  - 10.3.2. Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital;
  - 10.3.3. Pertinência do Plano de Trabalho Individual com o PII e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
  - 10.3.4. Adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do(a) orientador(a) no exterior às atividades a serem desenvolvidas;
  - 10.3.5. Interação técnico-científica precedente ou em andamento com o(a) orientador(a) no exterior.
  - 10.3.6. Qualidade acadêmica da proposta e potencial de contribuição para o Projeto “O Direito na Era Digital”.

## 11. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 11.1. Os resultados serão divulgados para os(as) candidatos(as) por meio eletrônico e disponibilizados na página do Programa CAPES-PrInt no Portal da FGV Direito SP (<https://direitosp.fgv.br/CapesPrInt>).
- 11.2. A Comissão de Seleção se reserva o direito de não conceder as bolsas, caso julgue que nenhuma das candidaturas atenda às expectativas do PII e aos objetivos do Projeto Institucional de Internacionalização da FGV.
- 11.3. A homologação da bolsa levará em consideração a conveniência e oportunidade para a Administração, bem como a disponibilidade orçamentária do PII e a disponibilidade da instituição de destino para o período previsto das atividades no exterior.
- 11.4. A concessão das bolsas ficará condicionada ao cadastramento tempestivo da instituição de destino como parceira no PII “O Direito na Era Digital” pela FGV Direito SP e pela CAPES, no caso de instituição que não figure na lista de parceiras do projeto.



## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Recursos dos resultados deverão ser encaminhados por meio de Formulário Eletrônico, disponível na página do PII do Programa CAPES-PrInt, no prazo indicado no item 9.1, e deverão, necessariamente, apresentar claramente o fundamento do pedido, com referência ao artigo do edital em que a solicitação se baseia.
- 12.2. Os recursos serão analisados em decisão irrecorrível pelos membros do Grupo Gestor do PII.
- 12.3. Os recursos deverão contrapor o motivo do indeferimento, não sendo permitida a inclusão de fatos ou documentos novos que não tenham sido objeto de análise na etapa anterior.
- 12.4. A FGV Direito SP não se responsabiliza por falhas decorrentes da transmissão de dados ou por atrasos no recebimento da correspondência eletrônica.
- 12.5. A FGV Direito SP não disponibilizará acesso a qualquer conteúdo das candidaturas concorrentes para outros(as) candidatos(as).

## 13. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

- 13.1. Após o cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo, será realizada a indicação do(a) candidato(a) selecionado(a) para a obtenção da bolsa por meio do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).
- 13.2. A CAPES encaminhará, por meio eletrônico, a Carta de Concessão da Bolsa e o Termo de Outorga ao(à) candidato(a) aprovado(a).
- 13.3. O(A) selecionado(a) se responsabilizará por providenciar documentos adicionais solicitados pela CAPES após a seleção.
- 13.4. Em caso de desistência, caberá ao(à) candidato(a) informá-la ao Coordenador do Projeto, através de um ofício com justificativa enviado para o e-mail [pesquisa.direitosp@fgv.br](mailto:pesquisa.direitosp@fgv.br).
- 13.5. O(A) candidato(a) deverá comunicar ao Coordenador do Projeto a alteração do tipo de vínculo com a FGV que ocorra durante o período da inscrição até o término das atividades, para que ele avalie a manutenção ou não da concessão da bolsa de estudos tendo em vista as características do novo vínculo.
  - 13.5.1. Na hipótese de a alteração ou o término do vínculo inviabilizarem a concessão ou manutenção da bolsa, será solicitado o seu cancelamento junto à CAPES ou, caso já tenha sido implementada, o(a) candidato(a) deverá solicitar desistência por meio do sistema SCBA.

## 14. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 14.1. Caberá à CAPES realizar a implementação da bolsa.
- 14.2. Ao receber a Carta de Concessão da Bolsa e o Termo de Outorga, o(a) bolsista deverá:
  - 14.2.1. Realizar o aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA (<https://scba.capes.gov.br>); e
  - 14.2.2. Inserir os dados bancários da conta vinculada ao projeto no Brasil, anexando o respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.
- 14.3. Depois do processo de implementação da bolsa no SBCA, o(a) bolsista deverá enviar o Termo de Compromisso assinado, via plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>), em prazo não inferior a 45 (quinze) dias antes da data da viagem.
- 14.4. O(a) bolsista deverá obter e manter sob sua guarda os seguintes documentos:
  - 14.4.1. Publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, quando servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da CAPES como concedente da bolsa, quando for o caso;
  - 14.4.2. Passaporte com visto para o país de destino, quando exigido, válido por mais 6 (seis) meses da data de retorno prevista para o Brasil.
- 14.5. Os documentos listados no item 14.4 poderão ser solicitados pela CAPES a qualquer momento.

## 15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 15.1. O(A) bolsista deverá prestar contas sobre o cumprimento das obrigações constantes no item 6 (“Das Obrigações da Bolsa”).
  - 15.1.1. A prestação de contas para a CAPES ocorrerá nos termos da Portaria CAPES nº 289/2018.
  - 15.1.2. A prestação de contas para o Coordenador do PII “O Direito na Era Digital” ocorrerá nos termos do item 6.4 e 6.5.3.
- 15.2. As comunicações referentes à prestação de contas para a CAPES serão realizadas pela Plataforma Linha Direta.
- 15.3. As comunicações referentes à prestação de contas para o Coordenador do PII “O Direito na Era Digital” ocorrerão, por meio eletrônico, para o e-mail [pesquisa.direitosp@fgv.br](mailto:pesquisa.direitosp@fgv.br).

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende realizar sua capacitação, se necessário.
- 16.2. São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) eventuais despesas com obtenção de visto, traduções de documentos, inscrições para teste de proficiência do idioma, retirada de passaporte, taxa de pagamento para transferência bancária, dentre outras, assim como as despesas não cobertas pela Bolsa de Capacitação no Exterior durante a viagem.
- 16.3. Os(As) bolsistas deverão fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES, no âmbito do Edital nº 41/2017 Programa Institucional de Internacionalização – CAPES-PrInt, sempre que houver divulgação dos resultados obtidos, nos termos da Portaria CAPES nº 206, de 4 de Setembro de 2018 e do Termo de Outorga.
- 16.4. São vedadas candidaturas de parentes ou cônjuges de até terceiro grau de membros do Grupo Gestor ou Coordenadores de Projeto, de acordo com Decreto 7.203, de 4 de junho de 2010, e a Súmula Vinculante nº 13/STF.
- 16.5. Qualquer dúvida referente a este Edital deverá ser encaminhada por meio eletrônico, para [pesquisa.direitosp@fgv.br](mailto:pesquisa.direitosp@fgv.br).
- 16.6. Os casos especiais e omissos neste Edital serão resolvidos pelo Grupo Gestor do Projeto CAPES-PrInt na FGV, conjuntamente com a CAPES, quando necessário.

José Garcez Ghirardi

Coordenador do PII “O Direito na Era Digital”

Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas – FGV Direito SP

## ANEXO I

### Programa Institucional de Internacionalização (PII) CAPES-PrInt O Direito na Era Digital

#### Descrição do Projeto

Nos últimos anos, a Internet transformou a forma como nos relacionamos com as pessoas, bens e serviços e como nos comunicamos com o mundo. O uso de novas tecnologias ampliou os canais de comunicação, a interação internacional e possibilitou a criação de redes globais por meio das redes sociais, além de propiciar o surgimento de novos negócios. No Direito, essas transformações se refletiram no surgimento de novas áreas (ex. direito digital), na necessidade de pensar em novos desenhos regulatórios e em modelos de tributação próprios a alguns bens e serviços. O papel dos profissionais do direito também foi afetado por essas transformações, uma vez que o advento de ferramentas de inteligência artificial intensificou a relação de profissionais do Direito com a tecnologia. Além disso, líderes políticos e seus governos instrumentalizam a tecnologia e o direito para erodir a democracia, ao mesmo tempo em que tecnologia e direito podem ser mobilizados para resistir a esses movimentos e fortalecer a democracia, tanto nacional quanto transnacionalmente.

Nesse contexto, é fundamental compreender: (i) o funcionamento de novos negócios e novos setores da economia para pensar como reger as relações sociais advindas desse cenário; e (ii) como as profissões jurídicas serão afetadas e quais mudanças precisam acontecer para que os estudantes e bacharéis em direito possam se adaptar à nova realidade; (iii) como articular, por meio da investigação e exploração de novos desenhos e de novas lógicas normativas, esse novo quadro decorrente do desenvolvimento tecnológico com o imperativo de aperfeiçoamento institucional e desenvolvimento social, econômico, político da sociedade e do Estado brasileiros.

Para tanto, o projeto tem como objetivos: (i) entender as múltiplas dimensões do avanço tecnológico, e seus impactos sobre as relações sociais, políticas e econômicas; (ii) entender o impacto das novas tecnologias sobre profissões jurídicas e a educação de estudantes de direito; (iii) desenhar maneiras de reconciliar desenvolvimento tecnológico com diretrizes políticas, éticas e sociais para o desenvolvimento da sociedade e do Estado brasileiros. No âmbito interno, enfatizaremos a ampliação da inserção de debates sobre direito e novas tecnologias no currículo de cursos de graduação e pós-graduação da FGV DIREITO SP, a fim de aprimorar as competências e habilidades a serem desenvolvidas para que os estudantes possam lidar com as transformações advindas de uma sociedade cada vez mais digital.

#### Questões do Projeto

Tendo em vista a relevância do tema e as transformações já em curso, esta pesquisa tem como

QUESTÃO PRINCIPAL: Como o desenvolvimento tecnológico impactou o papel do Direito para a construção de conhecimento em sociedades democráticas?

QUESTÕES SECUNDÁRIAS: Como a tecnologia impactou profissões jurídicas e a educação jurídica? • Como a tecnologia impactou o direito que trata da difusão do conhecimento? • Como a tecnologia impactou debates políticos em sociedades democráticas?

ANEXO II

Formulário de inscrição para obtenção de benefício

Nome do(a) candidato(a):

E-mail para contato:

Telefone para contato:

Nº registro ORCID:

Projeto: O Direito na Era Digital

Link CV Lattes do(a) candidato(a):

Título do Plano de Trabalho:

Período de treinamento no exterior:

Instituição de destino:

Pessoa de contato no Exterior:

País:

---

Assinatura do(a) candidato(a):

Em: \_\_/\_\_/\_\_

ANEXO III

Modelo de Carta de Aceite da instituição de destino, concordando em receber o(a)  
bolsista no âmbito do Projeto CAPES-PrInt

[Institutional Logo]

To Professor Oscar Vilhena Vieira

Dean of the São Paulo Law School of Fundação Getulio Vargas – FGV Direito SP

Fundação Getulio Vargas

Rua Rocha 233 São Paulo CEP 01330-000 SP, Brazil

Month Day, 2023

Dear Professor Oscar Vilhena Vieira,

I certify that [Full Name of Scholarship Holder] will be at [Full name of the Institution], [Full address of the Institution] for a training visit [or a course/winter school] based on my approval from [Date] to [Date].

**\* IMPORTANTE:** As datas devem estar contidas no período da bolsa, com atividades iniciando entre outubro e dezembro de 2023, no total de tempo da bolsa.

This training relates to [Scholarship Holder]'s [Title of the individual work plan] in the context of the project *O Direito na Era Digital* (Law in the Digital Age), under the CAPES PrInt Program.

I certify that [Full Name of Scholarship Holder] holds a [Certificate] which meets our institution's [Language] proficiency requirements.

Yours sincerely,

Name and Signature

Position

Affiliation

ANEXO IV

Modelo de Carta Acordo da instituição de destino, concordando em colaborar com a FGV Direito SP no âmbito do Projeto CAPES-Print

[Institutional Logo]

To Professor Oscar Vilhena Vieira

Dean of the São Paulo Law School of Fundação Getulio Vargas – FGV Direito SP

Fundação Getulio Vargas

Rua Rocha 233 São Paulo CEP 01330-000 SP, Brazil

Month Day, 2023

Dear Professor Oscar Vilhena Vieira,

I confirm that the Department/Institute/Center of xxxxxxxxxx, University of xxxxxxxx, City/Region, Country, is interested in collaborating with Fundação Getulio Vargas, Rio de Janeiro, Brazil, in the project *O Direito na Era Digital* (Law in the Digital Age), under the CAPES Print Program, through activities such as: reception of scholarship holders; partner research activities, co-authoring papers, etc.

Yours sincerely,

Name and Signature

Position

Affiliation